



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Conselho Municipal de Conservação e**  
**Defesa do Meio Ambiente**



PA: 17.889/2021

**Licenciamento Ambiental Simplificada**  
**Com Supressão de Maciço Florestal Nº 063/2021**

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com respaldo do Art. 8º da DN 21/2019 do CODEMA – Regimento Interno e da Lei Municipal 3.596/02, Art. 5º item XXII, vem através da plenária deste conselho, e da lei municipal nº 3.717/2014, Decreto Municipal nº. 3.372/17 e Deliberação Normativa 213/2017, concede **LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADA COM SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL** a Sra. **MARILZA NUNES DE CASTRO – CPF 931.414.326-00** do empreendimento **FAZENDA SERRA NEGRA – MAT. 11.805 e 68.117**. Sob coordenadas planas WGS 84 Lat. 18°52'7,90"S Long. 46°53'10,11"O. Para as atividades de Culturas Anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muars, ovinos e caprinos, em regime extensivo, sob o código G-02-07-0. Deferida em decisão da Plenária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente em reunião realizada em 09/12/2021, com condicionantes.

Validade 10 (anos), com vencimento em 09/12/2031.

**Patrocínio-MG, 10 de novembro de 2021.**

**ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

## ANEXO I – Condicionantes

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PRAZO                                                  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 1    | Cercar todas as áreas protegidas (APP e Reserva Legal) que ainda não possuem cercamento – parte da área de Reserva Legal se encontrava desprovida de cerca – visando a conter o acesso ilimitado aos animais de pastejo, sendo permitido apenas o corredor de passagem para a dessedentação dos animais na APP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 60 dias, podendo ser prorrogável por igual período.    |
| 2    | Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação (construção de benfeitorias, por exemplo) ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Durante todo o prazo de vigência da licença ambiental. |
| 3    | Comunicar à SEMMA, por meio de Ofício, a conclusão da supressão de vegetação nativa autorizada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 10 dias após o fim da supressão.                       |
| 4    | Manter em arquivo os comprovantes de destinação adequada de embalagens vazias de agrotóxicos, resíduos de serviços de saúde (uso veterinário) e demais resíduos perigosos, conforme Lei Federal 9.974, de 06/06/2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Durante todo o prazo de vigência da licença ambiental. |
| 5    | Apresentar à SEMMA Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF) com a devida ART de profissional habilitado e cronograma de execução pelo prazo de 03 anos, conforme Termo de Referência disponível em <a href="http://www.patrocínio.mg.gov.br/meioambiente">www.patrocínio.mg.gov.br/meioambiente</a> , para aprovação da SEMMA, com cronograma de execução e relatórios técnicos fotográficos anuais de acompanhamentos pelo período mínimo de 3 anos. Sua implantação deverá ocorrer no período chuvoso. <b>Observação:</b> O PTRF é para recomposição da flora de parte da Reserva Legal, conforme compensação ambiental acima descrita, não podendo haver uso de maquinário agrícola, nem agrotóxico na área protegida. | 30 dias                                                |
| 6    | Comprovar a execução do plantio de 72 mudas de espécies nativas, com espaçamento mínimo de 4 m entre as mudas, adubação e manejo adequado, com a entrega de relatório fotográfico semestralmente, durante o período mínimo de 03 anos de monitoramento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Semestralmente, a partir do plantio.                   |
| 7    | Comprovar à SEMMA por meio relatório técnico-fotográfico, com ART, a não supressão (conservação) de todos os indivíduos imunes de corte presentes na Fazenda Serra Negra, lugar Mato Seco, e que se encontravam na área de pastagem pretendida para uso nas atividades. <b>Observação:</b> O relatório deverá incluir as coordenadas geográficas das árvores imunes de corte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Até 10 dias após a ocorrência da supressão.            |

### **Recomendações:**

- Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agrônomo. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.
- Em atendimento à recomendação da 5ª Promotoria de Justiça de Patrocínio – MG, indica-se a implantação do sistema de tratamento de efluentes e resíduos contaminados com agrotóxicos - Tecnologia Biobed Brasil na propriedade.

Link oficial: <http://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/1022922>